

**TC 019.259/2011-5.**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Entidade:** Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

**Responsáveis:** Raimundo Bento de Souza Filho (ex- prefeito, CPF 477.962.198-49) e Amarildo Coelho (ex-tesoureiro, CPF 290.752.463-15).

**Advogados Constituídos o nos autos:** Ângela Margherita Coelho de Sousa Cantanhede (OAB/MA 5044), peça 14.

**Dados do Acórdão Condenatório** (peça 23)

**Número/Ano:** 6001/2014

**Colegiado:** 1ª Câmara

**Data da Sessão:** 7/10/2014

**Ata nº:** 36/2014

**CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO**

<b>Itens a serem verificados no Acórdão:</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se aplica</b>
1. Está(ão) correta(s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X		
2. Está(ão) correto(s) o(s) número(s) do(s) CPF(s)/CNPJ(s) do(s) responsável(eis)? (ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)	X		
3. Está(ão) correto(s) o(s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?	X		
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)	X		
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (em caso de acórdão recursal)			X
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do(s) débito(s)?	X		
7. A multa aplicada é de até 100% do valor do débito? Ou não havendo débito, a multa está dentro do limite estabelecido pelo TCU?	X		
8. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
9. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
10. Há coincidência entre a proposta de mérito da UT, inclusive qto. ao valor do(s) débito(s) imputado(s), com os termos do acórdão prolatado?		X	
10.1. A eventual alteração introduzida foi justificada no Voto do Relator (confrontar item a item da proposta com o acórdão).	X		
11. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?	X		
12. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
13. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X	
14. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?		X	
15. Há Representante(s) Legal(is) no processo?	X		
15.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ão) corretamente cadastrado(s) no processo?	X		
15.2. Há cópia(s) da(s) carteira(s) da OAB do(s) Representante(s) Legal(is) corretamente cadastrada(s) no processo?		X	
15.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site <a href="http://www.oab.org.br/">http://www.oab.org.br/</a> )	X		

**INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO**

1. Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, NÃO foi identificado erro material.
2. Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo em face da subdelegação de competência inserta nos incisos II e V, art. 2 – Portaria – Secex-MA n. 2 de 29/1/2014 o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/MA para que:
  - a) Proceda à devida **notificação** dos responsáveis solidários, Srs. **Raimundo Bento de Souza Filho (ex- prefeito, CPF 477.962.198-49)**, este na pessoa de sua representante legalmente constituída, **advogada Ângela Margherita Coelho de Sousa Cantanhede (OAB/MA 5044)**, peça 14, e **Amarildo Coelho (ex-tesoureiro, CPF 290.752.463-15)**, de acordo com o estabelecido nos subitens 9.1 a 9.4 do acórdão em epígrafe;
  - b) Tome as providências relacionadas ao subitem 9.7 do acórdão em epígrafe;
  - c) Remeta cópia do acórdão, relatório e voto à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, para adoção das medidas que entender cabíveis; e
  - d) Remeta cópia do acórdão, relatório e voto ao Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o cumprimento do item 9.8 do acórdão em epígrafe, para ciência do resultado do julgamento e para que seja dado conhecimento à **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§ 5º e 6º da Resolução-TCU 170/2004;

SECEX/MA, 24/11/2014,

*(Assinado eletronicamente)*  
Rosa Maria Barros de Miranda  
AUFC Matrícula 737-4